

Exmos. Senhores

Lisboa, 28 de junho de 2021

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia para celebração do contrato de “Empreitada de Estabilização por ancoragem e monitorização do bloco do Módulo 29 do Aqueduto das Águas Livres”.

Exmos. Senhores,

A **EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL)**, com sede na Avenida da Liberdade, número 24, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500906840, na qualidade de entidade adjudicante, vem convidar V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do presente procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por “Empreitada de estabilização por ancoragem e monitorização do bloco do Módulo 29 do Aqueduto das Águas Livres”, de acordo com as cláusulas técnicas, especificações e requisitos técnicos do Caderno de Encargos.

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vogal do Conselho de Administração da EPAL datado de 20/06/2020.
2. O procedimento escolhido para a contratação foi o procedimento de Consulta Prévia, considerando:
 - a) O estipulado no artigo 18º do CCP que preceitua que “(...) a escolha dos procedimentos de ajuste direto, de consulta prévia, de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação deve ser feita tendo por base o valor do contrato a celebrar (...)”.
 - b) O preço base do procedimento é inferior a €150.000 (cento e cinquenta mil euros), consequentemente, o contrato a celebrar será de valor inferior àquele limiar, logo enquadrável no definido na alínea c) artigo 19.º do CCP.

3. Preço base

- 3.1.** O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **146 000,00 €** (cento e quarenta e seis mil euros) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

4. Consulta e fornecimento dos documentos do procedimento (Plataforma eletrónica)

- 4.1.** O processo do procedimento é integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** onde pode ser consultado desde a data de envio deste Convite até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2.** O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.
- 4.3.** O processo do procedimento é constituído pelo Convite e Caderno de Encargos.

5. Esclarecimentos, retificações e erros e omissões das peças do procedimento

- 5.1.** Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 13/07/2021, as entidades convidadas podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
- 5.2.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 28/07/2021, os serviços da entidade adjudicante/júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
- 5.3.** A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 5.2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 5.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 5.4.** Sem prejuízo do disposto em 5.3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista

no n.º 5.2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

6. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos

6.1. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;

6.2. Documentos respeitantes a **aspetos submetidos à concorrência** (art.º 57 n.º I alínea b) do CCP):

- a) Proposta de preço, conforme **Anexo I** ao presente convite;
- b) Lista dos preços unitários (em formato .pdf e em formato .xls), conforme **Anexo II** ao presente convite;

6.3. Documentos respeitantes a **aspetos não submetidos à concorrência** (art.º 57º n.º I alínea c) do CCP):

- a) Programa de trabalhos elaborado de acordo com a lista constante do **Anexo III** ao presente convite, que lhe servirá de base, incluindo memória descritiva em que se descreve a estratégia de intervenção e se definem os aspetos relevantes à execução, plano de trabalhos sob forma de diagrama de Gantt (em que deverão estar referenciadas e visíveis precedências, datas de início e fim, e indicado o caminho crítico, e em que a cada item da LPU (lista do anexo III) deverá corresponder a uma linha de atividade) e respetivos plano de mão-de-obra e plano de equipamento a afetar à empreitada.
- b) *Curriculum Vitae* do Diretor de Obra e do Responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, que deverão cumprir com o disposto no capítulo 4.1 e ponto 11.4 do caderno de encargos respetivamente;
- c) Descrição do sistema de segurança no trabalho a implementar, tendo em conta os requisitos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e os princípios gerais de prevenção;
- d) Documento no qual o concorrente indique os trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (apenas aplicável quando o adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação).
- e) Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.

- 6.4.** Na proposta, o concorrente pode ainda especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

7. Modo de Apresentação e organização da Proposta (Plataforma eletrónica) e propostas variantes

- 7.1.** Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
- 7.2.** Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento e a assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 7.3.** Não se admite a apresentação de propostas variantes.

8. Prazo para apresentação e manutenção da proposta

- 8.1.** As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, até às **18:00 horas do dia 12/08/2021.**
- 8.2.** É de 90 dias úteis o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

- 9.** Os fundamentos para a exclusão de propostas são os previstos nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP e o prazo a conceder para efeitos do exercício do direito de audiência prévia será de 3 (três) dias úteis.

10. Critério de adjudicação e critérios de desempate

- 10.1.** A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
- 10.2.** Caso de 2 (duas) ou mais propostas obtenham a mesma avaliação do preço, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:
- a) Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço para o item 1.2 da LPU (Lista de Preços Unitários) constante do Anexo II ao presente convite.

- b) Se após aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

11. Caução / Retenção de Pagamentos

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, é substituída pela retenção de 5 % (cinco por cento) dos pagamentos a efetuar ao abrigo do contrato, conforme previsto em Caderno de Encargos.

12. Documentos de Habilitação e informação complementar:

12.1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal ou no Estado Nacional;
- c) Certificado do registo criminal ou código de acesso ao registo criminal do ou dos titulares do órgão de gestão/administração em efetividade de funções, caso se trate de pessoa coletiva, bem como da própria pessoa coletiva;
- d) Cópia do Alvará ou certificado emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da empreitada, designadamente:
 - i. 10ª Subcategoria (Restauro de bens imóveis histórico-artísticos) da 1ª categoria (Edifícios e Património Construído);
 - ii. 6.ª Subcategoria (Paredes de contenção e ancoragens) e 12ª Subcategoria (Andaimes e outras estruturas provisórias) da 5.ª categoria (Outros Trabalhos);
- e) Outros documentos impostos por via da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;

12.2. Para efeitos da verificação das habilitações a que se refere a alínea d) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás, certificados ou declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. da titularidade

de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

12.3. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os serviços da Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.

12.4. No mesmo prazo que o indicado no n.º 12.1. do presente artigo ou noutro prazo para o efeito concedido pelos Serviços da Entidade Adjudicante, o adjudicatário deve proceder à apresentação dos documentos previstos no n.º 4 do artigo 22.º por remissão do artigo 23 da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

13. Depois de devidamente adaptado, o caderno de encargos constitui a minuta de contrato a celebrar.

Apresentamos os melhores cumprimentos.

Resp.

Junta: Caderno de Encargos.

Anexo I - Modelo da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes, e código de acesso à certidão permanente], titular(es) do alvará(s) (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) _____, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) ____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de Consulta Prévia (alínea c) do art.º 19.º do CCP) destinado à celebração do Contrato da Empreitada de Obras Públicas designada por **“Empreitada de estabilização por ancoragem e monitorização do bloco do Módulo 29 do Aqueduto das Águas Livres”**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço máximo global de € _____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	PREÇO (€)	Empreiteiro/ Membro do Agrupamento / Subempreiteiro

--	--	--	--	--

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura(s)¹

¹ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo II – Documento destinado a preparar a Lista dos Preços Unitários

Anexo III – Programa de Trabalhos